



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/06/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

**LEI Nº 3.595, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
05 JUL 2024	08:52 hrs
Nº Protocolo	12071 05/07/24
Leidia	
Kulvica Protoralista	

**ALTERA A LEI Nº 3.589, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei nº 3.589, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar acrescida dos arts. 1º-A e 1º-B com a seguinte redação:

**Art. 1º-A.** Os recursos orçamentários e financeiros, procedimentos licitatórios, contratos e convênios em vigor, bem como os demais ajustes congêneres, de responsabilidade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social vinculado ao Gabinete do Prefeito serão transferidos para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de julho de 2024. **AC**

**Art. 1º-B.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da unidade transferida nos termos desta Lei, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, crédito especial no valor dos saldos remanescentes das programações do orçamento original do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social vinculado ao Gabinete do Prefeito, mediante o remanejamento de dotações de programações e elementos de despesas, conforme previsto no art. nº 49 e seu parágrafo único da Lei nº 3.412, de 28 de junho de 2023 (LDO 2024), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **AC**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 26 DE JUNHO DE 2024.**

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 070/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200